

PORTARIA Nº 148 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Delega competências ao Secretário Executivo Especial de Transporte e Manutenção Veicular.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, as disposições constantes na Lei Municipal 809 de 19 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO, o Parágrafo Único do artigo 3º do Decreto 04 de 17 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 141 de 02 de junho de 2021.

Art. 1º - Fica delegada competências ao Secretário Executivo Especial de Transporte e Manutenção Veicular, além das constantes no § 3º do artigo 34 da Lei Municipal 809 de 2017, para no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, praticar os seguintes atos:

- I. Providenciar o armazenamento e a destinação de pneus e peças usadas;
- II. Manter base de dados contendo informações sobre os preços de peças e serviços de manutenção em veículos.
- III. Supervisionar a manutenção corretiva das lâmpadas, reatores e fotocélulas e braços; das ruas, avenidas e travessas no Município de Paudalho.
- IV. Supervisionar os serviços de reposição, construção, conservação, executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios, Logradouros e equipamentos Públicos.
- V. Ordenar as Despesas referentes as demandas de sua competência e as referentes ao § 2º do artigo 34 da Lei 809/2017;
- VI. Ficar responsável por atestar empenhos, notas e liquidação de despesa de todas as demandas de sua competência;
- VII. Atuar e acompanhar os processos licitatórios de despesas, conferir as prestações de contas e dar a respectiva baixa.

Parágrafo único: O chefe do Poder Executivo pode delegar as competências, a que se referem os incisos V, VI e VII do artigo anterior, ao Secretário Executivo Especial de Transportes e Manutenção Veicular, na forma do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 04 de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2021.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 15 de junho de 2021.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito